



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Edital – Convite Nº 007/2023 – SENAI

Processo nº 022/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Regime: Empreitada por Preço Global por Item

Abertura: 09/03/2023

Horário: 15h

Local: Av. Araguaia n.º 1544, 6º andar, Edifício Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova – CEP 74.645-070 Goiânia/GO.

O **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Goiás**, por meio da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 002/2015-COAD, divulga a realização de licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **menor preço global por item, sob o regime de empreitada por preço global por item**, que se regerá pelos dispositivos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, consolidado, de acordo com a Resolução Nº 047/2021-SENAI de 13/12/2021, do Conselho Nacional do SENAI, publicado no D.O.U. em 14/12/2021, disponível no endereço eletrônico <https://www.fieg.com.br/licitacao/site/ManuaisDownload.do>, bem como as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta que oferecer o **menor preço global por item, sob o regime de empreitada por preço global por item**, para execução dos seguintes serviços de engenharia:

1.1. **ITEM 1**: Execução do Projeto de demolição do muro existente e construção de um novo na Faculdade de Tecnologia SENAI Ítalo Bologna.

1.1.1. **Local dos serviços**: Rua Armogaste J. Silveira, nº 612, Setor Centro-Oeste, CEP 74.560-020 – Goiânia/GO. Telefone: (62) 3226-4500.

1.2. **ITEM 2**: Execução do Projeto de reforma e adequação física de ambiente para instalação do CCF - Centro de Competências Farmacêuticas SENAI na Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange.

1.2.1. **Local dos serviços**: Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 239 Bairro Jundiá - CEP 75113-630 - Anápolis-GO. Telefone: (62) 3902-6200.

1.3. Visita ao(s) local(ais) do(s) serviço(s):

1.3.1. As proponentes interessadas deverão providenciar visita ao(s) local(ais) onde será(ão) realizada(s) a(s) obra(s), por intermédio de um representante, para que sejam verificadas suas condições. A(s) visita(s) é(são) obrigatória(s) e deverá(ão) ser realizada(s) por um Representante Técnico da área de

construções da empresa licitante, inscrito no CREA e devidamente credenciado na empresa participante, devendo ser assinado na presença do funcionário do SENAI.

1.3.2. A(s) visita(s) é(são) obrigatória(s) e deverá(ão) ser realizada(s) por um Representante Técnico da área de construções da empresa licitante, inscrito no CREA e devidamente credenciado na empresa participante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita conjuntamente com o um funcionário do SENAI.

1.3.3. As visitas deverão ser realizadas no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante prévio agendamento diretamente com as Faculdades, através dos seguintes contatos:

a) FATEC SENAI Ítalo Bologna – telefones: (62) 3226-4527 / (62) 98413-3530 ou (62) 98415-8810; Sr. Luiz Marques ou Sr. Levi.

b) FATEC SENAI Roberto Mange – telefones: (62) 3902-6200 / (62) 3902-6219 ou (62) 98405-4339; Sra. Wanessa Lourenço ou Sra. Misclay Marjorie.

1.3.4. As sociedades empresárias interessadas em participar desta licitação deverão emitir Atestados de Visita ao(s) local(ais) da(s) obra(s) (Modelo - **ANEXO II**), informando que tomaram conhecimento das peculiaridades dos serviços. Esses atestados devem apresentar, também, a assinatura de um representante do SENAI/GO, conforme informado neste subitem. No dia da visita, a sociedades empresárias deverão levar a minuta do atestado para as devidas assinaturas, conforme modelo disponibilizado pelo SENAI.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e nas Planilhas Quantitativas Balizadoras, pelo regime de empreitada por preço global por item, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos / aparelhagens necessárias às obras e demais providências cabíveis.

2.2. Competirá à licitante vencedora:

- a) executar todos os serviços preliminares indispensáveis à instalação das obras, tais como: placas de obras; licenças; tapumes e anotação das obras no CREA/GO;
- b) fazer a locação e demarcação das obras, de acordo com os projetos de arquitetura, devendo ser observados os alinhamentos, níveis e demais recomendações dos projetos, com seus detalhamentos;
- c) efetuar as ligações provisórias necessárias à execução das obras, com instalação de medidores de energia e água;
- d) determinar como responsável pela direção de cada obra um engenheiro com experiência comprovada em execução de obras similares, devidamente registrado

no CREA, tendo como auxiliar um mestre de obras, sendo que a presença de ambos os profissionais no recinto dos trabalhos será permanente a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização do SENAI, devendo manter livro “Diário de Obra” para as anotações diárias;

- e) executar os serviços seguindo rigorosamente as recomendações exigidas pela NR-18, para obras de construção e demais normas do trabalho, com ênfase na saúde ocupacional (NR-7), proteção individual (NR-6) e proteção coletiva, incluindo treinamentos, orientações e procedimentos. A sociedade empresária deverá fornecer ao SENAI uma cópia **de todos os Atestados de Saúde Ocupacionais dos trabalhadores executores da obra;**
- f) utilizar apenas mão de obra habilitada e qualificada, bem como materiais e equipamentos de qualidade comprovada. A fiscalização não aceitará a utilização de materiais desconhecidos e/ou de baixa qualidade, bem como mão de obra com a utilização de profissionais não qualificados, sendo proibida a execução de serviços contrários às normas de segurança.

3. DOSSIÊ – ARQUIVOS DO PROCESSO

3.1. Os arquivos do processo com a documentação relativa à(s) obra(s) objeto da presente licitação constituir-se-ão dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Edital de licitação e seus anexos;
- 3.1.2. Projetos – Arquitetura, elétrico, hidráulico e de ar comprimido, desenhos técnicos;
- 3.1.3. Planilhas Quantitativas Balizadoras;
- 3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição BDI;
- 3.1.5. Minuta Contratual.

3.2. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos desta licitação, fica estabelecido que:

- 3.2.1. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 3.2.2. Em caso de divergência entre o memorial descritivo e os projetos de arquitetura, deverá ser consultada a Comissão de Licitação, que encaminhará pedido de esclarecimento ao Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI para o devido esclarecimento às empreiteiras interessadas neste certame;
- 3.2.3. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 3.2.4. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes;

3.2.5. Em caso de divergência quanto à interpretação dos Projetos ou do Edital, deverá ser consultada a Comissão de Licitação, que publicará todas as informações necessárias à formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

É vedada a participação de sociedade empresária:

- a) que houver elaborado o projeto ou anteprojeto respectivo para as obras;
- b) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que tenha sido declarada **inidônea para licitar e ou suspensa de contratar** com entidades do Sistema "S" ou com o Poder Público. Todas as sociedades empresárias participantes desta licitação estarão sujeitas às penalidades previstas no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAI;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação
- e) que possua em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- f) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- g) pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos, ressalvando-se o emprego de menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

4.1.1. Poderá ser solicitado o original para conferência, ou vias originais da Internet, de toda documentação apresentada em fotocópias, sendo dispensada a sua autenticação em cartório.

4.1.2. Nas certidões em que não tiverem especificado os prazos de validade, valerão apenas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.1.3. Serão admitidas a participar do presente Convite as sociedades empresárias que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas, pela Comissão de Licitação, após exame da documentação abaixo relacionada, relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Regularidade Fiscal.

4.2. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1. DA PROPOSTA

4.2.1.1. O envelope "PROPOSTA" deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta impressa em 1 (uma) via, em papel tamanho A-4,

redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) razão social/nome, CNPJ e endereço da proponente;
- b) **declaração** expressa de que o preço proposto é fixo e irrevogável, e que inclui a mão de obra, o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, além de todas as despesas com tributos e demais encargos incidentes e, ainda, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) a execução dos serviços objeto desta licitação não poderá ultrapassar os prazos informados no **Item 9 deste Edital**;
- e) planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e o preço global dos serviços, do item de interesse da proponente, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa, declarando ainda que as variações de quantidades serão de sua inteira responsabilidade;
- f) cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços, destacando o período de execução, **bem como o valor global do item pretendido**, para execução dos serviços;
- g) informar os dados bancários da empresa licitante, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade e registro comercial no caso de firma individual;
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios, cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e industriais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

4.2.2.2. Qualificação Técnica / Capacidade Técnico-Operacional

- a) Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, que **comprova o registro ou inscrição** da sociedade empresária no CREA da localidade da sede da licitante, dentro da validade, comprovando possuir em seu quadro permanente Responsável Técnico habilitado em **engenharia civil**, com a apresentação do **currículo desse profissional**.

a.1) Observação 1: Poderão ser apresentadas outras modalidades profissionais, desde que possuam atribuição compatível com o objeto deste edital.

a.2) Observação 2: A sociedade empresária sediada em Unidade da Federação diversa de Goiás, para assinatura do contrato de execução das obras, **deverá providenciar sua inscrição secundária no CREA-GO, bem como dos seus responsáveis técnicos das obras.**

b) Indicar as instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado disponível para a realização dos serviços objeto da presente licitação.

4.2.2.3. Qualificação Técnica / Capacidade Técnico-Profissional

a) Atestado de capacidade técnica comprobatória de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, onde comprovem que a sociedade empresária tenha executado serviços que atendam às características, porte e tecnologia e que façam referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização das obras objeto desta licitação.

b) CAT comprobatória de execução de Construção ou Reforma de edificações comerciais ou industriais: Comprovar que o profissional RT tenha executado serviços que atendam às características, porte e tecnologia e que façam referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização das obras objeto desta licitação.

c) Declaração fornecida pela sociedade empresária participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da(s) obra(s), caso a sociedade empresária seja a vencedora desta licitação.

d) Para a comprovação de vínculo do Responsável Técnico das obras deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Fichas de Registro de Empregados registradas na DRTE ou Contrato e prestação de serviços e, no caso de sócios, cópia do contrato social e suas alterações.

Neste item poderá ser comprovado também por ART de cargo e função devidamente registrada no CREA, entre o profissional e a empresa participante do processo de licitação ou ainda o profissional deverá integrar o quadro técnico da empresa comprovado pela emissão do CRQ.

- e) Apresentar declaração assinada por 01 (um) profissional da área de **engenharia civil** onde esse(s) profissional(ais) declara(m) aceitar os termos deste Edital e a execução dos serviços pertinentes sob sua(s) responsabilidade(s), caso a empresa licitante venha sagrar-se vencedora deste certame **Convite Nº 007/2023 - SENAI**.
- f) Atestado de Visita ao local da(s) obra(s), conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.
- g) Todos os documentos relacionados com a Qualificação Técnica serão analisados pela Comissão de Licitação e pelo Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI. Na hipótese de apresentação de eventuais falhas nesses documentos, ambas detêm a competência de decidir pelo saneamento dessas falhas, em busca da validação dos documentos, desde que tais falhas não comprometam a capacidade do licitante para cumprimento do objeto desta licitação.

4.2.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial, do domicílio da sede da sociedade empresária.

4.2.2.4.2. Certidão emitida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, comprovando que a sociedade empresária possui, na data da apresentação da proposta, capital mínimo integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2.2.4.3. Carta/Declaração (Modelo – **Anexo III**) da sociedade empresária licitante assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) que está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo SENAI;
- b) que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo SENAI, à qual alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os funcionários do SENAI, vizinhos e demais usuários da entidade;
- c) que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

- d) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- e) que a qualquer momento e por necessidade das obras fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do SENAI, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- f) que se compromete a estar instalada e pronta para o início da(s) obra(s) no prazo máximo de **5 (cinco)** dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato;
- g) que executará a(s) obra(s) de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- h) que depositará todo e qualquer material aproveitável oriundo das demolições feitas na(s) obra(s), em local apropriado indicado pela diretoria da unidade, bem como retirar os entulhos, visto que cada obra deverá ser entregue limpa e desimpedida.

4.2.2.4.4. **Declaração de Fatos Supervenientes** firmada pelos licitantes, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

4.2.2.5. **Regularidade Fiscal**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, **inclusive as Contribuições Sociais**.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, da matriz ou Filial que será responsável pelo faturamento dos serviços.
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5. **INCUMBÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Caberá à Comissão de Licitação a responsabilidade pela coordenação dos trabalhos,

desde o recebimento dos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação das empresas até o encerramento e homologação da Licitação por parte da Direção do SENAI. Já a equipe de Coordenação de Projetos e Obras do SENAI estará incumbida do acompanhamento sistemático das obras até o seu recebimento definitivo.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar a proposta e a documentação de sua empresa em dois envelopes separados, contendo as seguintes inscrições:

6.1.1. **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO CONVITE N.º 007/2023 – SENAI
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA PROPONENTE/TELEFONE**

6.1.2. **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO CONVITE N.º 007/2023 – SENAI
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA PROPONENTE/TELEFONE**

6.2. Envelope “A” – Documentação de Habilitação:

O Envelope “A” deverá conter todos os documentos de habilitação solicitados no **item 4.2.2** deste Edital, cujas páginas deverão estar devidamente numeradas e preferencialmente ordenadas, para fins de exame da Comissão de Licitação.

6.3. Envelope “B” – Proposta de Preço:

O Envelope “B” conterá igualmente 01 (um) caderno distinto, com os seguintes documentos para cada item:

6.3.1. Carta de apresentação da Proposta, contendo os preços globais por item;

6.3.2. Cronograma físico-financeiro limitado ao prazo de execução da(s) obra(s);

6.3.3. Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais, preço de custo e **preço global por Item da(s) obra(s)**, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da sociedade empresária, declarando ainda que as variações de quantidades serão de sua inteira responsabilidade. Deverão ser utilizados os modelos de Planilhas Quantitativas Balizadoras disponibilizadas pelo SENAI no **ANEXO I**;

6.3.4. Relação dos equipamentos a serem empregados nas obras;

6.3.5. **Declaração** expressa da sociedade empresária de que:

a) caso seja vencedora da licitação, apresentará toda a documentação complementar indispensável à assinatura do Contrato, consoante às disposições previstas nesse Edital;

b) autoriza o SENAI, a proceder às investigações julgadas necessárias e oportunas, para esclarecimentos complementares, nas instalações da licitante ou fora delas, perante seus clientes e fornecedores, sejam pessoas físicas ou

jurídicas, de direito público ou privado, autorizando-as também a fornecer qualquer informação solicitada pelo SENAI e, principalmente, pesquisa nos Cartórios de Distribuição Cível.

- c) a licitante conhece os termos do contrato e que se obriga a assiná-lo, caso seja vencedora desta licitação;
- d) o preço proposto inclui todas as despesas com tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação de serviços e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução desses serviços.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS REFERENTES À PROPOSTA

7.1. A carta de apresentação da proposta deverá ser impressa em papel timbrado da Proponente, devendo constar obrigatoriamente todos os requisitos previstos no item 4.2.1 acima.

7.2. Relação de preços unitários e totais:

7.2.1. Deverão ser apresentados em papel timbrado próprio da sociedade empresária licitante, escritos em algarismos arábicos, os valores dos preços unitários e totais;

7.2.2. Se ocorrer discrepâncias entre o valor de preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá sempre o valor indicado por extenso;

7.2.3. O preço unitário proposto deverá incluir materiais, fornecimentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

7.3. Conforme determinação do Acórdão nº 950/2007 – TCU – Plenário, **é expressamente vedada** a inclusão, em qualquer planilha de custo, de itens referentes à **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e ao **IRPJ** (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) decorrentes da execução das obras, sendo essas verbas tributárias devidas exclusivamente pela empreiteira contratada.

7.4. Quantidades:

7.4.1. O SENAI se reserva o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no projeto que impliquem redução ou aumento de volume dos serviços, conforme este Edital;

7.4.2. Serão considerados acréscimos passíveis de aditivos financeiros somente aqueles provenientes de alteração de projetos;

7.4.3. A coluna de quantidade do orçamento é de inteira responsabilidade do proponente e basear-se-á nos projetos, especificações e demais peças gráficas fornecidas pelo SENAI, não podendo o interessado arguir omissões, divergências, erros etc. para alterar posteriormente o valor da proposta ou as quantidades;

7.4.4. A licitante fornecerá as quantidades levantadas por ela, em impresso próprio,

com os preços unitários e as respectivas parcelas que comporão o preço global por item.

7.4.5. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) **PROPOSTA EM MEIO DIGITAL:** Todas as licitantes deverão, oportunamente, a pedido do SENAI, encaminhar seus preços/planilhas também em arquivos eletrônicos referentes à carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, sendo a planilha orçamentária e cronograma em arquivos editáveis com a extensão .xlsx. A planilha orçamentária deverá seguir o modelo de formatação da Planilha Balizadora disponibilizada pelo SENAI (**ANEXO I**).
- b) Para a(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s), será solicitado ainda o envio das Composições de Custos Unitários, que deverá ser fornecido em meio digital através do e-mail licitacao@fieq.com.br, ou mídia de armazenamento digital.
- c) **CRONOGRAMA FÍSICO:** Após a homologação da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) e antes do início dos serviços, a(s) mesma(s) deverá(ão) apresentar o Cronograma Físico/Planejamento detalhado da obra. O Planejamento deverá conter a Estrutura Analítica do Projeto, com os prazos de execução de cada atividade da obra, respectivas vinculações. O referido planejamento deverá ser consistente e compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado durante a fase de licitação. O Planejamento deverá ainda ser entregue em arquivo eletrônico editável, com a extensão .mpp ou similar, sendo que uma via impressa deverá ficar constantemente na obra e atualizada a cada revisão.
- d) Para efeito de pagamento de medições de serviços, será considerado o cronograma apresentado nesta licitação, sendo a contratada responsável por garantir o prazo para todos os itens do cronograma. No caso de não cumprimento dos prazos, a empresa deverá se justificar e apresentar novo planejamento, atualizando os prazos de entrega dos itens.
- e) O SENAI poderá, se julgar necessário, notificar e punir a empresa, seguindo normas contratuais, pelo atraso total ou parcial dos serviços.

8. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

A obra será contratada no regime de empreitada por preço global por item (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), com preço fixo e irrevogável.

9. **PRAZOS**

9.1. Os prazos para execução dos referidos serviços são de:

- a) **Item 01 (FATEC IB) – 120 (cento e vinte) dias consecutivos;**
- b) **Item 02 (FATEC RM) – 90 (noventa) dias consecutivos.**

9.2. A sociedade empresária contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando verificar a interrupção do trabalho, determinada por:

9.2.1. Alteração do projeto ou especificações pelo SENAI;

9.2.2. Interrupção de execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse do SENAI;

9.2.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos na cláusula específica referente à alteração do contrato;

9.2.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI, comunicado e comprovado em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do SENAI, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento das obras;

9.2.6. Fatos da Administração do SENAI.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas – ABNT –, e todos os custos de aquisição, frete e armazenamento correrão por conta da empreiteira contratada.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Administração do SENAI, com a antecedência de até 03 (três) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinar o respectivo contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. O prazo de convocação referido no **subitem 11.1** acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada antes do seu término e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAI.

11.3. É facultado ao SENAI, quando o convocado não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação de preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

12. INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de

algum modo a execução dos trabalhos relativos às obras objeto desta licitação, seus custos e prazo de execução.

12.2. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, deverão formular seus questionamentos por escrito, no período de **27/02/2023** a **08/03/2023**, devendo a correspondência ser endereçada à Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital ou por intermédio do e-mail: licitacao@fieq.com.br.

12.3. Os esclarecimentos necessários, por meio de comunicados, serão divulgados no Portal de Licitações da FIEG: www.fieq.com.br/licitacao.

12.4. Não serão atendidas solicitações após o prazo estabelecido no **item 12.2** deste Edital.

12.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante visitou o local onde será executada a obra, conhecendo o terreno, examinando completamente todos os projetos, especificações e documentações da licitação, comparando-os entre si e reconhecendo que obteve do SENAI informações satisfatórias, sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, havendo considerado ainda que a documentação da licitação lhe permitisse elaborar uma proposta de preços completa, satisfatória e irrevogável.

12.6. Fica entendido que os projetos, as especificações e todas as documentações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido na sua totalidade.

13. POSSE DOS IMÓVEIS

Durante a vigência do contrato de empreitada global, o SENAI continuará na plena posse dos imóveis e de todas as benfeitorias e construções a eles acrescidas, sem direito de retenção para a Empreiteira, seja a que título for.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO

14.1. No dia **09/03/2023**, às **15 horas**, na sala de reunião localizada no 6º andar do Edifício Casa da Indústria, situado na Avenida Araguaia nº 1.544 – Setor Leste Vila Nova, em Goiânia/GO, sede do SENAI, a Comissão de Licitação receberá, em sessão pública, os dois envelopes contendo: **Envelope “A” – Documentos de Habilitação** e **Envelope “B” – Proposta de Preços**. Nessa ocasião, serão abertos primeiramente os **Envelopes “A”**, contendo os Documentos de Habilitação, cujos conteúdos poderão ser examinados pelos presentes, ou por uma comissão eleita entre os participantes, em número mínimo de 03 (três) membros. Em seguida serão abertos os **Envelopes “B”**, contendo as propostas de preços das sociedades empresárias, classificando em 1º lugar aquela(s) que apresentar(em) o(s) **menor(es) preço(s)**

global(is) por item e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

14.2. Os protestos ou impugnações porventura formulados serão devidamente registrados, para consideração posterior.

14.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela entrega de envelopes em local e horário diferentes do enunciado no preâmbulo deste Edital.

14.4. As sociedades empresárias licitantes serão comunicadas do resultado final no prazo de até 02 dias úteis após o julgamento desta licitação por intermédio do Portal de Licitações da FIEG www.fieg.com.br/licitacao.

14.5. De acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser invertido o procedimento da licitação - **"art. 16 - ... abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único – Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta."**

14.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por e-mail ou fax, ou que cheguem após o dia e horário estabelecidos neste Edital.

14.7. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal, deverão acondicionar os envelopes "A" e "B", ambos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão de Licitação do SENAI, com endereço na Avenida Araguaia nº 1544, Setor Vila Nova, 6º Andar, CEP 74.645-070 – Goiânia/GO.

14.8. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior (via postal), somente serão aceitos se recebidos pela Comissão de Licitação **até o horário da reunião de abertura do certame**, desde que se apresentem íntegros, sem qualquer violação de seu conteúdo.

14.9. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinados no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar pela modalidade de encaminhamento via postal.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Para efeito de julgamento, a Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios:

- a) serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- b) a Comissão de Licitação não levará em conta propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução do valor sobre a proposta de menor preço;
- c) será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) em conformidade com as especificações do Edital e **ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is) por item**, aliada às demais condições de habilitação;
- d) no caso de empate entre propostas, a classificação será feita por sorteio público.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação será processada após a aprovação desta licitação Convite e sua homologação pela Direção Regional do SENAI Goiás, mediante contrato de empreitada por preço global por item (incluindo o material, mão de obra e equipamentos), observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16.2. A licitante vencedora, depois da adjudicação referida no item anterior, será notificada a atender às seguintes exigências no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação, mediante apresentação da seguinte documentação complementar devidamente atualizada, exigida para a assinatura do contrato:

16.2.1. Carteira Profissional do Responsável Técnico pela empresa e competente registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região (CREA). Em se tratando de profissional de outro Estado da Federação ou do Distrito Federal, deverá ele providenciar o “visto” do CREA/GO;

16.2.2. Currículo dos responsáveis técnicos envolvidos na execução das obras (técnicos, engenheiros, mestre da obra);

16.2.3. Relação do pessoal fixo, equipamentos, ferramentas e instalações.

16.3. Atendidas às condições dos itens anteriores, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

16.4. O não atendimento à convocação prevista no **item 16.3** será considerado, pelo SENAI, como obstáculo/rejeição à assinatura do Contrato, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, caso não justificado ou que não seja aceita a referida justificativa pelo SENAI.

17. GARANTIAS E RETENÇÕES

17.1. O SENAI reterá, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, sendo esses valores restituídos à sociedade empresária CONTRATADA por ocasião do Recebimento Definitivo das obras.

17.2. No caso de rescisão contratual, conforme previsto nas letras “a”, “d” e “e” da Cláusula de Rescisão da minuta do Contrato, a qual é parte integrante deste Edital,

não será devolvido o valor da garantia, sendo a mesma apropriada pelo SENAI a título de ressarcimento de danos e indenização.

18. MULTAS

18.1. As multas previstas são as seguintes:

18.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, aplicável a critério da Direção do SENAI, nos seguintes casos:

- a) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados pela Contratada;
- b) quando os serviços não tiverem o andamento normal previsto, conforme verificação efetuada pela fiscalização do SENAI;
- c) quando os serviços não forem executados corretamente, de acordo com as normas técnicas;
- d) quando a fiscalização e a Administração do SENAI não forem informadas com exatidão pela Contratada sobre quaisquer fatos ou dados referentes às obras;
- e) quando a empreiteira omitir qualquer informação ao SENAI acerca dos serviços das obras contratada.

18.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

18.1.3. A Contratada ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do saldo do valor total de cada item ou atividade em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer nas datas de conclusão, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, caso não seja justificado pela Contratada e aceito pelo SENAI.

18.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo SENAI, sendo que, caso o saldo da fatura dos serviços não seja suficiente poderá ser descontada da caução retida pelo SENAI.

19. ENCARGOS DA EMPREITEIRA

19.1. Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à sua completa e perfeita realização, conforme os projetos, o memorial descritivo e demais elementos apresentados pelo SENAI.

19.2. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a CONTRATADA será encarregada de fazê-lo, assumindo a Responsabilidade Técnica pela sua execução.

19.3. Realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem porventura necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

19.4. Licenciamento das obras e providências para a aprovação, pelos poderes competentes, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que

qualquer exigência que implique modificação dos projetos deverá ser sucedida de autorização por escrito do SENAI.

19.5. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.6. Fornecimento de placa identificadora da obra, com as características exigidas pela prefeitura, CREA, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

19.7. Manutenção a frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um engenheiro com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços.

20. ENCARGOS DO SENAI

20.1. Destinar, para cada obra, um profissional legalmente habilitado ou preposto seu devidamente credenciado pelo empreiteiro, designado com autoridade para exercer, em nome do SENAI, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

20.1.1. A Fiscalização poderá exigir da Empreiteira a retirada do local de qualquer empregado seu, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços.

20.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma estabelecida no Contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência aos projetos e demais documentações técnicas constantes deste Edital.

21. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

21.1. A Empreiteira assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as normas vigentes, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços causados ao SENAI ou a terceiros.

21.2. A Empreiteira não poderá subempreitar o total dos serviços que lhe forem adjudicados, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, com aprovação formal do SENAI, continuando, porém, a responder perante o SENAI direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

22. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

22.1. O Cronograma físico-financeiro deverá ser devidamente elaborado pela empresa licitante, onde deverão constar os seguintes dados:

22.1.1. os valores das etapas **mensais/quinzenais** de serviços correspondentes aos diversos itens a serem desenvolvidos em cada mês de referência;

22.1.2. os totais acumulados em cada mês das etapas mensais de serviços

referidos em:

- a) os preços globais por item de serviços, em cada um dos meses de seu desenvolvimento de forma simples e acumulada;
- b) as porcentagens de participação de cada item no valor global de cada proposta;
- c) as barras correspondentes aos períodos de desenvolvimento das diversas etapas de serviços e dos prazos de conclusão de cada item.

22.1.3. O SENAI fornecerá um modelo de Cronograma-Físico Financeiro e Planilha de Composição de BDI no mesmo arquivo da Planilha Balizadora. Os modelos não são obrigatórios, desde que mantido no mínimo o mesmo nível de detalhamento.

22.2. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da Empreiteira e aprovado pelo SENAI.

22.3. O cronograma deverá ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo, necessariamente, os prazos parciais em correspondência com o progresso mínimo que devem alcançar a obra em cada prazo.

22.4. Os prazos parciais serão expressos em dias consecutivos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão da última etapa com a expiração do prazo contratual.

22.5. A cada 30 (trinta) dias consecutivos haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma, para efeito da liberação do respectivo pagamento. Caso a quantidade de serviços executados pela empreiteira seja maior que o previsto no cronograma físico financeiro, o SENAI poderá efetuar o pagamento destes serviços. Fica a cargo da fiscalização aplicação de multas, previstas em contrato, caso não cumpra os prazos descritos pelo cronograma apresentado pela empresa.

22.6. Faturamento e medições – após o período correspondente às medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta de preços durante o processo licitatório, deverá ser enviada ao Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI a planilha de medição e cronograma físico-financeiro de serviços realizados, conforme modelo encaminhado previamente. De posse da planilha e cronograma, o fiscal agendará visita na obra para verificação dos serviços executados e sobre a necessidade de alterações na planilha para aprovação da medição.

22.6.1. Com a planilha aprovada será comparada com o Cronograma Físico-Financeiro.

22.6.2. Caso esteja compatível, o Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI emitirá a autorização para faturamento e a sociedade empresária deverá enviar junto à nota fiscal, cópias das folhas do Diário de Obras

assinadas, correspondentes ao período da medição, bem como o restante da documentação prevista em contrato.

22.6.3. Se a planilha de medição não corresponder ao cronograma, apresentando quantidade de serviços abaixo do previsto, a obra será considerada atrasada.

22.6.4. Havendo justificativa para o atraso, a medição será liberada.

22.6.5. Caso o atraso seja injustificado, a medição será bloqueada, ficando o faturamento retido até que a medição volte a corresponder ao Cronograma de execução da obra.

22.7. Caso a empreiteira consiga em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos, recuperar os atrasos que porventura tenha ocorrido em fases anteriores do cronograma, poderá ser devolvido às importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais desse modo compensadas.

22.8. Decorridos cada um dos prazos parciais do cronograma e desde que não sejam concluídos os serviços correspondentes, ficará a Empreiteira sujeita à multa diária fixada neste Edital.

22.9. A Empreiteira, todavia, não incorrerá na multa referida no **subitem 22.8** na hipótese de ocorrer caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, a critério da Fiscalização do SENAI.

23. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

23.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta apresentada pela sociedade empresária licitante vencedora, por ocasião da licitação, e compensados quando houver modificação no projeto inicial, devendo ser apreciados pela Fiscalização do SENAI que avaliará a necessidade, viabilidade e oportunidade da sua execução. Em nenhuma hipótese serviços adicionais poderão ser executados sem a devida autorização prévia e específica do SENAI.

23.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou os acréscimos de serviços que se fizerem necessários, até o limite estabelecido nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, conforme valor inicial atualizado do Contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta. Conforme ocorram supressões ou aumentos dos serviços será feita uma avaliação dos débitos ou créditos devidos ao SENAI ou à Contratada.

23.3. Se não houverem sido indicados no Contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados os preços publicados na Tabela do SINAPI, divulgada pela Caixa Econômica Federal. No caso de os preços unitários não constarem daquela publicação, seus valores dependerão de acordo entre as partes.

23.4. Os acréscimos de serviços, até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, serão objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

23.5. Havendo necessidade de alteração do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

24. PAGAMENTOS, COMPROVAÇÕES E RETENÇÕES

24.1. As parcelas terão seus vencimentos até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da apresentação ao SENAI da Fatura referente aos serviços executados, cujo pagamento (exceto da primeira fatura) ficará condicionado à apresentação de fotocópia da última folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, GFIP, dentre outros), assim como as quitações das rescisões contratuais ocorridas a cada mês, acompanhadas do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), relativos aos seus empregados na obra.

24.2. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as condições estabelecidas e informadas no **Item – Proposta 4.2.1. – Letras “e”, “f” e “g”**. Desta forma, a(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) emitir as Notas Fiscais de acordo com as informações apresentadas no referido item.

24.3. Os pagamentos, a partir da **segunda fatura**, dependerão da comprovação dos recolhimentos anteriormente especificados.

24.4. O pagamento da **segunda fatura** dependerá de comprovação, além dos recolhimentos supracitados, da matrícula da obra no INSS.

24.5. Os comprovantes de recolhimento previstos no subitem 24.1 relativos ao último período da prestação de serviços acompanhados da Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social deverão ser apresentados ao SENAI por ocasião da devolução da garantia efetuada pela Contratada.

24.6. Do valor do presente Contrato, a Contratada deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a retenção para a Seguridade Social de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999 e disposições da Instrução Normativa nº 69, de 10 de maio de 2002, da Diretoria Colegiada do INSS - DOU de 15/05/2002.

24.7. Em cumprimento à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 – D.O.U. 01/08/2003, que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de competência dos municípios e do Distrito Federal, as retenções e o recolhimento do ISSQN serão efetuados em favor dos municípios dos locais da execução de cada obra, utilizando como alíquota os percentuais estabelecidos pelo referido município.

25. RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1. O Recebimento Provisório dar-se-á quando da conclusão das obras, mediante requerimento pela empreiteira ao SENAI, dependendo ainda da elaboração de relatório e parecer da Fiscalização.

25.1.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da empreiteira que deu ciência da conclusão das obras.

25.1.2. Os prazos previstos nas Planilhas Balizadoras, apresentadas pelo SENAI, referem-se ao recebimento provisório das obras.

25.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá após um período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado.

25.2.1. Na ocasião do recebimento definitivo, deverá ser apresentada, pela Empreiteira, a Certidão Negativa de Débito – CND com a Previdência Social, relativos às obras objeto deste Edital.

25.3. Ao SENAI fica reservado o direito, no caso de não correção pela Contratada de anormalidades verificadas nas obras, de descontar da garantia retida a importância efetivamente gasta com as correções.

25.4. Para o recebimento das Obras, a sociedade empresária responsável contratada deverá informar ao Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI, por meio de comunicado, a conclusão das obras. Será agendada visita para recebimento provisório, com a participação das seguintes pessoas: Gerente da Unidade, Fiscal indicado pelo SENAI e o Responsável Técnico pela execução da obra. Serão analisados todos os serviços executados, listadas todas as correções necessárias e será redigido o Termo de Recebimento Provisório.

25.4.1. Caso a obra não esteja em plenas condições de utilização, a mesma será considerada não finalizada, os pagamentos serão bloqueados e a sociedade empresária Contratada estará sujeita a multas.

25.4.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório a Contratada terá, no máximo, 30 (trinta) dias para correção das pendências citadas, devendo comunicar ao Núcleo de Engenharia, Projetos e Obras do SENAI a conclusão para agendamento de nova vistoria.

25.4.3. Estando os serviços de acordo com o contratado e em condições de utilização, será emitido Termo de Recebimento Definitivo e dar-se-á por encerrada a obra.

25.4.4. Caso haja novas pendências ou persistência daquelas já apresentadas, a obra será considerada não entregue, os pagamentos serão bloqueados e a sociedade empresária estará sujeita a multas e demais penalidades

contratuais.

25.5. O Recebimento Definitivo das obras não exclui a responsabilidade da Empreiteira, que lhe é atribuída pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor, bem como pelo Código Ambiental e demais normas aplicáveis.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Ao SENAI fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, com as devidas justificativas ou, ainda, revogar, por interesse da entidade, ou anular, por ilegalidade, esta licitação.

26.2. Ao SENAI é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e, havendo interesse mútuo, adquirir os materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

26.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.4. A Empreiteira assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SENAI ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o SENAI e a sua Administração Regional de todos e quaisquer atos que possam decorrer desses eventuais danos.

26.5. O SENAI se reserva no direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

26.6. As condições de rescisão ou resolução do contrato com a Empreiteira são as estabelecidas na minuta do Contrato anexa a este Edital.

26.7. Todas as respostas aos questionamentos apresentados, os comunicados da Comissão de Licitação, as atas das reuniões de abertura dos envelopes e do julgamento, as decisões sobre impugnações e recursos e todos os demais atos relacionados com esta licitação, serão disponibilizados às empresas interessadas no Portal de Licitações da FIEG www.fieg.com.br/licitacao.

26.8. Fica eleita a **6ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia – GO** para dirimir questões decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, como parte integrante e complementar, os documentos a seguir relacionados:

- a) Anexo I – Planilha, Memorial e Projetos;
- b) Anexo II – Modelo Atestado de Vistoria;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- e)** Anexo V – Minuta Contratual.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio de Rezende Cruz
Pres. Comissão de Licitação